PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA



Praça Getúlio Vargas, 71

Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85,530-000

Clevelândia

Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.740/2001

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal, a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e da outras providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a E.C.T. – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para entrega de correspondências com A.R. (Aviso de Recebimento), dentro dos limites do Município de Clevelândia, ao valor máximo de até R\$ 1,00 por correspondência.

ARTIGO 2° - O valor do convênio referido no artigo anterior poderá ser de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com vigência de Janeiro a Dezembro de 2002.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

> VANDERLEI LUIZ VALERIO PREFEITO MUNICIPAL